

**PORTARIA N.º**

**CRC-CE 0283/2017**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CRCCE nº 0565/2011, que aprovou o PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS (PCCS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, prevê um conjunto de procedimentos que têm por objetivo regulamentar e disciplinar o sistema de mérito funcional por intermédio da ascensão na carreira dos funcionários, em conformidade com o PCCS e com a legislação vigente, baseando-se na Progressão Horizontal e na Progressão Vertical;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CRCCE nº 0565/2011 traz em seu Apêndice 10, a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MATURIDADE PROFISSIONAL para os empregados do CRCCE;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 16, XV, b, da Resolução CRCCE nº 584/2012 que aprovou o Regimento Interno do CRCCE, é atribuição do Presidente quanto aos empregados conceder-lhes alteração salarial, férias, licenças e outros benefícios legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as Avaliações de Desempenho e Maturidade Profissional dos Empregados do CRCCE, com as devidas progressões, referentes aos períodos de MARÇO/2015 a FEVEREIRO/2016 e MARÇO/2016 a FEVEREIRO/2017.

**Art. 2º** - Em razão da Avaliação de Desempenho e Maturidade Profissional dos Empregados do CRCCE, para o período de MARÇO/2015 a FEVEREIRO/2016, progredirão horizontalmente por merecimento os empregados abaixo discriminados:

<b>MAT</b>	<b>EMPREGADO(A)</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PROGRESSÃO</b>
74	ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL	02/05/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N21
75	FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA	04/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N21

**Parágrafo único** – A progressão tratada neste artigo tem seus efeitos retroativos, a partir de 01/07/2016.

**Art. 3º** - Em razão da Avaliação de Desempenho e Maturidade Profissional dos Empregados do CRCCE, para o período de MARÇO/2016 a FEVEREIRO/2017, progredirão horizontalmente por merecimento os empregados abaixo discriminados:

<b>MAT</b>	<b>EMPREGADO(A)</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PROGRESSÃO</b>
79	ALYSON ARRUDA PINTO	02/07/2012	SUPERINTENDENTE	N 39
69	ANTONIO LAERTE ROCHA NETO	03/05/2010	FISCAL	N 53
04	ARMANDO CONDE DIÓGENES CAMPELO	14/03/1994	FISCAL	N 53
70	CHISMENIA CHAVES DE CASTRO ALMEIDA	03/05/2010	CONTADOR	N 53
07	CLEBER BESERRA SIDOU	04/12/1995	FISCAL	N 53
84	DAYANA ROGERIO	02/01/2013	FISCAL	N 52
78	ELINE FERNANDES DE CASTRO	20/06/2012	SECRETÁRIA EXECUTIVA	N38
66	FRANCISCO WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO	04/05/2009	GERENTE LOGÍSTICA	N21
24	JEFFERSON ROCHA	13/03/2000	GERENTE FINANCEIRO	N 22
12	JOCELIO LIMA BARRETO	01/03/1993	COORDENADOR TECN. DA INF.	N 40
17	MARIA LUCIA NEGREIROS SECUNDINO	01/12/1993	COORDENADOR FISCALIZAÇÃO	N 53
63	MEIRE VILENE TEIXEIRA MOREIRA	04/05/2009	GERENTE COMPRAS	N 21

19	MICHELINE ROUSE H. TOMAZ DE OLIVEIRA	01/12/1997	PROCURADORA JURÍDICA	N 58
26	ROSANGELA GOMES SABOIA	17/05/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N 22
82	SHIRLEY BARROS ANDRADE DE SOUSA	01/08/2012	COORDENADORA DO DESENV.PROFISSIONAL	N 21

**Parágrafo único** – A progressão tratada neste artigo tem seus efeitos retroativos, a partir de 01/07/2017.

**Art. 4º** - Em razão da Avaliação de Desempenho e Maturidade Profissional dos Empregados do CRCCE, referente período mar/2016 a fev/2017, progredirão horizontalmente por antiguidade os empregados abaixo discriminados:

<b>MAT</b>	<b>EMPREGADO(A)</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PROGRESSÃO</b>
83	MORGANA FEIJO DA GAMA	01/08/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N20
76	WAGNER DUTRA DO CARMO	09/04/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N20
88	ELIZABETH ALECRIM SOARES COELHO	01/12/2013	PROCURADORA JURPIDICA	N57

**Parágrafo único** – A progressão tratada neste artigo tem seus efeitos retroativos, a partir de 01/07/2017.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza(CE), 05 de outubro de 2017.

**CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA**  
**PRESIDENTE**